



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 - www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 60/2019

SELEÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO BANCO DE AVALIADORES *AD HOC* DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO

A Reitora substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital IFRS nº 60/2019 – Seleção para Ampliação do Banco de Avaliadores *ad hoc* de Programas e Projetos de Ensino do IFRS.**

1 DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem a finalidade de selecionar profissionais para a ampliação do banco de avaliadores *ad hoc*, que atuarão apoiando os processos de avaliação e seleção de programas e projetos de ensino do IFRS.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 O IFRS, por meio deste edital, tem por objetivos:

- a) aprimorar os procedimentos de avaliação e seleção dos programas e projetos de ensino;
- b) garantir a transparência e a imparcialidade dos processos de avaliação e seleção dos programas e projetos de ensino;
- c) ampliar o banco de avaliadores para avaliação e seleção dos programas e projetos de ensino;
- d) qualificar os programas e projetos de ensino a serem fomentados com recursos institucionais.

3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para inscrição e participação no banco de avaliadores *ad hoc* de Programas e Projetos de Ensino:

- a) possuir formação de nível superior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 - www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

b) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes.

3.2 Os requisitos dispostos acima serão verificados por meio da análise do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

4 DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

4.1 São atribuições e deveres do Avaliador *ad hoc* de Programas e Projetos de Ensino:

a) acusar, em um prazo de 48 horas, o recebimento dos programas e projetos de ensino encaminhados para sua avaliação;

b) avaliar os programas e projetos de ensino submetidos aos editais institucionais no prazo estabelecido pela Pró-reitoria de Ensino (PROEN) ou Direção de Ensino dos *campi* do IFRS;

c) colaborar para a qualificação dos programas e projetos de ensino do IFRS;

d) zelar pelo cumprimento das normas institucionais relacionadas ao ensino.

e) declarar-se impedido de avaliar programas e projetos de ensino quando:

e.1) participar como coordenador ou membro da equipe do programa ou projeto de ensino sob sua avaliação;

e.2) quando seu cônjuge/companheiro ou familiar em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, participar da equipe do programa ou projeto de ensino a ser avaliado;

e.3) estiver litigando administrativa ou judicialmente com qualquer membro da equipe ou seu respectivo cônjuge/companheiro ou familiar em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

e.4) receber programa ou projeto de ensino oriundo do mesmo *campus* de sua lotação ou efetivo exercício.

f) emitir parecer sobre o programa ou projeto de ensino, utilizando linguagem objetiva e respeitosa e, no que couber, contribuir para a melhoria da qualidade da respectiva proposta;

g) manter absoluto sigilo sobre o processo de avaliação dos programas e projetos de ensino sob sua responsabilidade;

h) atuar de forma ética e imparcial no processo de avaliação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 - www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

i) utilizar os formulários de avaliação específicos para essa finalidade e disponibilizados pela PROEN ou Direção de Ensino do *campus*;

j) verificar a vinculação dos programas e projetos de ensino, de acordo com os documentos que regem o processo;

k) comunicar à PROEN o seu eventual desligamento do banco de avaliadores;

l) participar, quando for o caso, das atividades promovidas pela PROEN.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/rf48goDxgsRAAguu7>.

5.2 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a sua área de atuação, de acordo com a tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq.

5.3 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 As etapas e prazos do presente edital ficam assim definidos:

Etapas	Prazo
1. Publicação do edital	05/11/2019
2. Inscrições	05/11/2019 a 02/12/2019
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas	04/12/2019
4. Submissão de recursos quanto a não homologação das inscrições	05/12/2019
5. Encaminhamento do resultado dos recursos	06/12/2019
6. Publicação dos avaliadores <i>ad hoc</i> selecionados	09/12/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 - www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

7.2 Os profissionais que tiverem as inscrições homologadas integrarão o Banco de Avaliadores *ad hoc* de Programas e Projetos de Ensino.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos quanto a não homologação das inscrições deverão ser submetidos ao endereço eletrônico proen@ifrs.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9 DO DESLIGAMENTO

9.1 O desligamento do profissional do banco de avaliadores *ad hoc* poderá ocorrer:

- a) a pedido do próprio;
- b) de ofício, quando não atender ou descumprir as atribuições e deveres estabelecidos no presente edital.

9.1.1 Para os casos previstos nas alíneas “k”, do item 4.1, e “a”, do item 9.1, o profissional deverá formalizar sua solicitação para o endereço eletrônico proen@ifrs.edu.br.

10 DA CERTIFICAÇÃO

10.1 A certificação dos avaliadores integrantes do Banco de Avaliadores *ad hoc* de Programas e Projetos de Ensino será emitida pela PROEN ou Direção de Ensino do *campus* e levará em consideração, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número de programas e projetos de ensino avaliados; e,
- b) edital para o qual a avaliação foi realizada.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os programas e projetos de ensino serão encaminhados aos avaliadores *ad hoc* respeitando a área do conhecimento informada no ato de sua inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 - www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

11.2 A PROEN e a Direção de Ensino do *campus* manterão o nome do avaliador *ad hoc* em absoluto sigilo, impossibilitando sua identificação pelos proponentes de programas e projetos de ensino.

11.3 Caso o avaliador queira alterar sua área do conhecimento, deverá enviar e-mail com a solicitação para proen@ifrs.edu.br.

11.4 As atividades de avaliação não serão remuneradas.

11.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6 Os casos omissos serão decididos pela PROEN, podendo consultar o Comitê de Ensino (Coen).

Bento Gonçalves (RS), 05 de novembro de 2019.

TATIANA WEBER

Reitora substituta do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)